



## **COMISSÃO ESPECIAL – PEC 215/2000**

### **REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2015**

(Da Sra. ERIKA KOKAY e do Sr. EDMILSON RODRIGUES)

Requer a realização de audiência pública nesta Comissão Especial para discutir a situação prisional de indígenas encarcerados no Brasil.

Senhor Presidente, Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com artigo 36, incisos II e IV, e artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta Comissão Especial para debater a situação prisional de indígenas encarcerados no Brasil, com a participação dos (as) convidados (as) a seguir especificados (as):

- I) **GUILHERME MADI REZENDE** - Advogado criminalista com notável saber na área penal indígena;
- II) **CHRISTIAN TEOFILLO DA SILVA**, Antropólogo com estudos na área de aprisionamento de indígenas;
- III) **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO** - Mestre em Direito pela Universidade Católica de Santos-SP e juiz Federal Titular da 1ª Vara Bauru-SP;
- IV) **DEBORAH DUPRAT**, Subprocuradora-Geral da República, 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal; e
- V) **FLÁVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO**, Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil é signatário de documentos internacionais que tratam da questão indígena e prisão. Como exemplo, internalizou em 2004 a Convenção 169 da OIT e ainda adotou a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos indígenas. Ambas fortalecem o respeito à diversidade cultural dos povos indígenas, encampado na Constituição Federal, sobretudo no artigo 5º, parágrafos 2º e 3º, e nos artigos 231 e 232.

A Carta Magna brasileira estabeleceu um verdadeiro marco ao deixar de defender a teoria civilizatória ou integracionista. Além disso, há legislação federal



## **Câmara dos Deputados**

específica, como o Estatuto do Índio de 1976, que, no que foi recepcionado, traz algumas garantias penais. Contudo, com todas as garantias legais que dispõe, o indígena continua sendo um dos atores invisíveis no processo penal brasileiro. Em nenhum momento do processo é exigido o questionamento, ou a simples pergunta, sobre sua identidade indígena.

Como resultado disso, os direitos das pessoas e povos indígenas não são respeitados. Nesse contexto, consideramos de extrema relevância discutir nesta Comissão Especial a temática em epígrafe, de modo a dar visibilidade à situação das pessoas indígenas encarceradas. Para tanto, solicitamos o valoroso apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**